



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
Deputado Fernando Negrão

SUA REFERÊNCIA
45/XII/1ª-CACDLG/2015

SUA COMUNICAÇÃO DE
20-01-2015

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 746
ENT.: 697
PROC. Nº:

DATA
17/01/2015

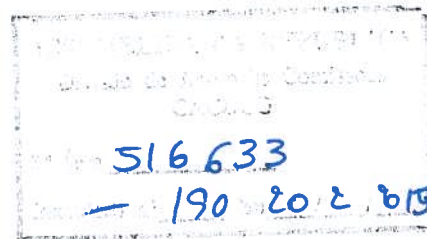
ASSUNTO: Pedido de informação sobre a Petição n.º 453/XII/4.ª, iniciativa de Cátia Sofia da Silva Marques Rodrigues "Em defesa dos serviços públicos em Sines (Tribunal, Serviço de Finanças e Centro de Saúde).

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, cópia do ofício n.º 916, datado de 17 de fevereiro, oriundo do Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende





Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 697

Data 17 / 02 / 2015

Ex.^{ma} Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência a Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA

Of. 294

Ent. 263

SUA COMUNICAÇÃO

21 JAN. 2015

NOSSA REFERÊNCIA

P.º 159/2015

N.º **916**

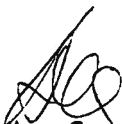
DATA **17 FEV. 2015**

ASSUNTO: Petição n.º 453/XII/4.^a, iniciativa de Cátia Sofia da Silva Marques Rodrigues
"Em defesa dos serviços públicos em Sines (Tribunal, Serviço de Finanças e
Centro de Saúde)

Em referência ao V. ofício acima mencionado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a
a mensagem de correio eletrónico da Direção-Geral da Administração da Justiça, datada
de 12 do corrente, assim como expediente que a acompanhava.

Com os melhores cumprimentos, 

A Chefe do Gabinete,



Ana Correia Lopes

Gab Apoio Ministro - MJ

De: Maria Pereira Reis
Enviado: quinta-feira, 12 de Fevereiro de 2015 15:37
Para: Gab Apoio Ministro - MJ
Assunto: FW: Petição n.º 453/XII/4.ª, iniciativa de Cátia Sofia da Silva Marques Rodrigues
Anexos: Resposta n.º 453_XII_4.ª - Cátia Sofia-Defesa Serviços de Sines.docx; Oficio_453_XII_4.ª_Cátia_Rodrigues.pdf; Petição n.453_XII_4.ª - Cátia Sofia Roidrigues-Defesa serviços de Sines.pdf

MARIA PEREIRA REIS
Secretária



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra da Justiça
Praça do Comércio
1149-019 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 322 23 00
www.portugal.gov.pt

| | |
|-----------------------|--------------------------------------|
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | |
| N.º PROC.: | 159/15 |
| N.º ENTRADA: | 19/2 |
| DATA: | 12.FEV.2015 |
| | Maria J. Silva Assistente Técnica |
| | (Assinatura) |

De: Maria Julia Silva Dores Da Silveira [mailto:maria.j.silveira@dga.j.mj.pt]
Enviada: quinta-feira, 12 de Fevereiro de 2015 15:32
Para: Maria Pereira Reis; Isilda Carvalho
Cc: Maria Fernanda Dourado Tomaz; Maria Julia Silva Dores Da Silveira
Assunto: FW: Petição n.º 453/XII/4.ª, iniciativa de Cátia Sofia da Silva Marques Rodrigues

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a Ministra da Justiça

Encarrega-me o Senhor Diretor-Geral de remeter os documentos em anexos relativos à Petição n.º 453/XII/4.ª, da iniciativa de Cátia Sofia da Silva Marques Rodrigues.

Com os melhores cumprimentos,

MARIA JÚLIA SILVEIRA
Especialista de Informática



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, nº 1.08.01 D/E
1990-097 Lisboa, PORTUGAL
Email: maria.j.silveira@dga.j.mj.pt
TEL + 351 21 790 62 72
FAX + 351 21 154 115
www.dga.j.mj.pt



Petição n.º 453/XII/4.ª de 27 de janeiro de 2015

Senhor Diretor Geral da Administração da Justiça,

Os contributos da DGAJ, no sentido de habilitar Sua Excelência a Ministra da Justiça a responder à petição da iniciativa de Cátia Sofia da Silva Marques Rodrigues, em defesa dos serviços públicos em Sines (Tribunal, Serviços de Finanças e Centro de Saúde), reportam-se às questões relacionadas com a Justiça e, no que respeita à resposta judiciária do Município de Sines, os mesmos apoiam-se nos documentos de trabalho divulgados desde o início do ano de 2012, os quais foram submetidos à discussão e auscultação de todos os interessados no processo de reorganização judiciária em curso, e têm em conta, naturalmente, as atribuições que esta prossegue assim como as competências legalmente previstas (cfr. a respetiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 165/2012, de 31 de julho).

Nota prévia

A reforma da organização judiciária, aprovada pela Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, a qual entrou em vigor em 14 de abril de 2009, veio aprovar um novo modelo de gestão e de divisão territorial, aplicada apenas a três comarcas, consideradas comarcas piloto, na qual se inclui a Comarca do Alentejo Litoral, constituída pelos municípios de Santiago do Cacém (sede), Alcácer do Sal, Grândola, Odemira e Sines. O Decreto-Lei n.º 25/2009, de 26 de janeiro, veio estabelecer os juízos existentes em cada comarca e respetivo município, em resultado do desdobramento do novo tribunal de comarca. O Município de Sines é, então, contemplado com uma resposta judiciária, por via da criação do juízo misto do trabalho e de família e menores, aí instalado. Para as restantes áreas processuais eram competentes os juízos de Santiago do Cacém.



Dando resposta às questões colocadas

1. Qual a data em que foi criado o Tribunal de Sines?

O Tribunal de Comarca do Alentejo Litoral, no âmbito do qual se insere o juízo misto do trabalho e de família e menores, instalado em Sines, foi criado pela Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, que entrou em vigor, para as comarcas instaladas em 14 de abril de 2009.

A Comarca do Alentejo Litoral é constituída pelos municípios de Santiago do Cacém (sede), Alcácer do Sal, Grândola, Odemira e Sines.

Atualmente, com a entrada em vigor, a 1 de setembro de 2014, da nova Lei de Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, o município de Sines beneficia da resposta judiciária garantida pelas instâncias centrais de competência especializada e pela instância local, de competência genérica instalada, instalada em Santiago do Cacém.

A competência especializada desdobra-se em secção cível, secção criminal, secção de família e menores e secção do trabalho, com competência territorial para Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines.

A secção de competência genérica, instalada em Santiago do Cacém, tem competência territorial para os municípios de Santiago do Cacém e Sines.

As secções de família e menores e do trabalho encontram-se transitoriamente deslocalizadas no município de Sines.

2. Quais os juízos de competência especializada existentes no Tribunal de Sines?

No Município de Sines foi instalado, ao abrigo da Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, atualmente revogada, o juízo misto do trabalho e de família e menores de Sines, com competência territorial para toda a comarca, isto é, para os municípios de Santiago do Cacém, Alcácer do Sal, Grândola, Odemira e Sines.

Note-se que a Comarca do Alentejo Litoral era desdobrada num juízo de competência genérica e em juízos especializados de grande instância cível, misto do trabalho e de família e menores, instância criminal e média e pequena instância cível.



3. Qual a média anual de processos tramitados naquele Tribunal?

| Municípios | Processos entrados no ano 2010 ¹ | |
|-------------------|---|------------------------------|
| | Matéria de Trabalho | Matéria de Família e Menores |
| Alcácer do Sal | 36 | 93 |
| Grândola | 42 | 106 |
| Odemira | 43 | 114 |
| Santiago do Cacém | 83 | 213 |
| Sines | 40 | 102 |
| Total | 244 | 628 |

Cumpra realçar, ainda, que, a nova Lei de Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, com a entrada em vigor a 1 de setembro de 2014, não se confina a uma simples modificação da conformação territorial das novas comarcas, mas sim numa alteração na forma de pensar a organização e funcionamento do mundo judiciário.

Desde logo, esta Lei torna possível, que todos os portugueses passem a ter acesso a uma jurisdição especializada, em todo o território nacional, a partir de secções especializadas das Instâncias Centrais, existentes em todas as comarcas, o que até à implementação da reforma, em regra, se encontrava apenas acessível a cidadãos e empresas de grandes centros urbanos.

Os tribunais judiciais de comarca passam, assim, a dispor de uma ampla rede de serviços judiciais, de nível diferenciado, desdobrada em Instâncias Centrais (secções

¹ Conforme consta da leitura do documento designado por "Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária", divulgado pelo Ministério da Justiça em 15 de junho de 2012, disponível no sítio da internet: <http://www.dgaj.mj.pt/sections/destaques/destaque-lateral/reorganizacao-judiciaria>



especializadas) e Instâncias Locais (secções de competência genérica e secções de proximidade).

As Instâncias Centrais agrupam as Secções de Competência Especializada (Secções Cíveis, Secções Criminais, Secções de Instrução Criminal, Secções de Família e Menores, Secções do Trabalho, Secções de Comércio e Secções de Execução²).

A instalação das Secções de Competência Especializada em cada comarca resultou da ponderação do volume processual obtido pela média da procura do tribunal pré-existente nos anos 2008, 2009 e 2010¹, bem como a tendência ocorrida em 2011, para cada uma das espécies processuais e considerado suficiente para alocação, de pelo menos, um juiz a uma determinada área especializada, avaliado subsequentemente por recurso ao conceito operativo de Valor de Referência Processual (VRP)³, enquanto indicativo do número de processos entrados durante um ano e que um juiz terá, em abstrato, capacidade para tramitar, em relação a cada uma das áreas processuais.

Tendo em conta as situações específicas relacionadas com os custos de interioridade decorrentes da reorganização, realçamos que, sem prejuízo das regras de competência territorial fixadas, todos os cidadãos e empresas passam a ter acesso a um conjunto de informações de carácter geral e processual (desde que observadas as limitações previstas na lei para a publicidade do processo e segredo de justiça), a poder entregar documentos, articulados e requerimentos a partir de qualquer secção de instância central, local ou secção de proximidade (não obstante aí não existirem juízes colocados) no âmbito da respetiva comarca, através do sistema informático único em todos os tribunais judiciais.

No que respeita às secções de proximidade, os serviços de secretaria destas secções são parte integrante da instância local, desempenhando um conjunto bastante relevante de serviços, de onde se destaca a possibilidade de serem asseguradas diligências processuais, cuja realização aí seja determinada e depoimentos prestados

² N.º 2 do artigo 81.º da LOSJ

³ O VRP representa, o número de processos, por área processual, que um juiz, em abstrato, finda anualmente.



através de teleconferência ou ainda outros atos que venham a ser determinados pelos órgãos de gestão, incluindo o apoio à realização de audiências de julgamento. Salienta-se que a videoconferência é prática comum em todos os tribunais. Para o efeito existem equipamentos de videoconferência em todos os núcleos dos Tribunais.

Por outro lado, não está excluída a videoconferência em processo penal, designadamente para a prestação de depoimento por parte do assistente, partes civis, testemunhas, peritos ou consultores técnicos (art.º 318.º do Código de Processo Penal).

Espero que estas informações possam ter esclarecido V. Ex.ª.

DGAJ, 06-02-2015.



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Ministra da Justiça
Praça do Comércio
1149-019 Lisboa

10.02.15 00004213

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO | NOSSA REFERÊNCIA | Data |
|---------------------------------------|-----------------|------------------|------|
| P.º 159/2015 N.º 544 27-01-2015 | | DGAJ/DSAJ/DPO | |

Assunto: Pedido de informação sobre a Petição n.º 453/XII/4.ª, iniciativa de Cátia Sofia da Silva Marques Rodrigues “Em defesa dos serviços públicos em Sines (Tribunal, Serviços de Finanças e Centro de saúde)”.

Reportando-nos ao assunto em epígrafe, tenho a honra de remeter a V. Ex.ª a resposta à petição referida.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor-Geral

(Pedro de Lima Gonçalves)

/JS/

Recebido no secretariado em 29/01/15
Correia

17/01/2015



GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça
SECRETARIADO
29 JAN. 2015
Ent. n.º 964 Ass. Correia

A JGJ
25/01/2015
Pedro de Lima Gonçalves

Ex.º Senhor
Diretor-Geral da
Administração da Justiça
Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E
Pisos 0, 9.º a 14.º - Campus Justiça
1990-097 LISBOA

Pedro de Lima Gonçalves
Diretor-Geral
ADPO
30-1-2015
ER

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

DATA 27 JAN. 2015

P.º 159/2015

N.º 544

ASSUNTO: Pedido de informação sobre a Petição n.º 453/XII/4.ª, iniciativa de Cátia Sofia da Silva Marques Rodrigues "Em defesa dos serviços públicos em Sines (Tribunal, Serviço de Finanças e Centro de Saúde"

Resposta
A D.ª Sofia da Silva Marques Rodrigues
30.1.2015
Teresa

Junto tenho a honra de remeter a V. Ex.ª cópia do ofício n.º 294, do Gabinete de Sua Excelência a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, datado de 21/01/2015, assim como expediente que o acompanhava, para análise e preparação da resposta às questões formuladas.

Com os melhores cumprimentos, *J. Correia*

A Chefe do Gabinete

[Signature]
Ana Correia Lopes

ur



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIA DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
E DA IGUALDADE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

N.º PROC.: 159

N.º ENTRADA: 962

DATA: 23 JAN 2015
Maria José Vengas
Assistente Técnica
(Assinatura)

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da Senhora
Ministra da Justiça
Dra. Ana Correia Lopes

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA | DATA |
|----------------|--------------------|-----------------------------------|------------|
| | | Nº: 294 ENT.: 263 PROC. Nº: | 21/01/2015 |

ASSUNTO: Pedido de informação sobre a Petição n.º 453/XII/4.ª, iniciativa de Cátia Sofia da Silva Marques Rodrigues "Em defesa dos serviços públicos em Sines (Tribunal, Serviço de Finanças e Centro de Saúde)."

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, cópia do ofício n.º 45/XII/1.ª- CACDLG/2015, de 20 de janeiro, da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, no sentido de ser prestada a informação considerada pertinente, no prazo de 20 dias a que se refere o n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição.

Foi enviado um ofício com o mesmo teor para o Gabinete da Senhora Ministra de Estado e das Finanças.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete


Marina Resende